



MENSAGEM N° 60/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei nº 6.626/24 que cria critérios técnicos específicos para Empreendimento de Habitação de Interesse Social – Faixa 1, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e autoriza o repasse de verba ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, conforme disposições da Lei nº 6.565/23.”**

A presente propositura, decorrente do Processo Administrativo nº 6.220/24 – PMV, visa submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei Municipal nº 6.626, de 09 de maio de 2024, conforme disposições da Lei nº 6.565/23, de modo a acrescentar critério específico e autorizar o Poder Executivo a suplementar o valor do aporte municipal, a fim de complementar o valor de participação do FAR– Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, para fins de construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, pertencente à Faixa 1, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida –



PMCMV, conforme disposições da Lei Federal nº 14.620/2023, empreendimento de interesse social a ser empreendido no imóvel público descrito e caracterizado na matrícula nº 43.307 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, o qual será alienado.

Ademais o presente Projeto tem o intuito de viabilizar programa habitacional de interesse social, para população com grande vulnerabilidade social e que vivem em áreas de renda, enquadradas na Faixa 1 do PMCMV, por meio de convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal, tendo em vista que o Município de Valinhos foi contemplado pela Portaria MCID nº 1.262, de 8 de novembro de 2024, no qual o Ministério das Cidades autorizou a contratação de proposta de empreendimento habitacional protocolo nº 20230707104751 do Município de Valinhos, com projeto denominado Valinhos 1 bairro Ortizes (Condomínio Residencial Nova Valinhos), em conformidade com as Portarias MCID nº 724, 725 e 727/2023.

Além disso, o incluso Projeto de Lei visa, consoante os elementos constantes nos expedientes administrativos nº 19.137/23 e nº 13.483/24 – PMV, refinar as ações diretamente voltadas à política habitacional municipal, de modo criar critérios técnicos específicos para o empreendimento habitacional de interesse social a ser executado no imóvel descrito na matrícula nº 43.307 do CRI/Valinhos e viabilizar a contratação, por instrumento particular de doação de imóvel e de produção de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, com força de escritura na forma do art. 8º da Lei 10.188/01.

Dada a relevância da medida proposta, que atende a um interesse público justo, real e legítimo, e considerando os fundamentos apresentados, solicita que sua apreciação ocorra em **regime de extrema urgência**. Tal pedido está ampliado no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos e nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeadamente o art. 42, § 6º; art. 74, § 3º; e art. 154, § 2º. A urgência ora requerida encontra-se plenamente justificada, melhorando o pleno desenvolvimento da Administração Pública.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 3 de dezembro de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal



Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 6.626/24 que cria critérios técnicos específicos para Empreendimento de Habitação de Interesse Social – Faixa 1, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e autoriza o repasse de verba ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, conforme disposições da Lei nº 6.565/23.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.626, de 9 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O empreendimento habitacional poderá prever a instalação de elevador, desde que a Prefeitura do Município de Valinhos contrate, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia de referido meio de transporte vertical entre pavimentos.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 6.626, de 9 de novembro de 2004, seu parágrafo único passa a ser renumerado como § 1º, mantida a sua redação original e fica ainda acrescido ao referido artigo o § 2º, com as seguintes redações:

“Art. 4º Para a execução deste projeto de habitação de interesse social fica autorizado o repasse de verba ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial/Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 2.289.946,45 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e



PREFEITURA DE **VALINHOS**

quarenta e cinco centavos), correspondentes ao valor aproximado de aporte de R\$ 11.449,73 (onze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) por unidade habitacional produzida, conforme viabilidade preliminar do empreendimento emitida pela Caixa Econômica Federal/FAR – VPE CIHAR/SP 2912/2024.

§ 1º ...

§ 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 289.946,45 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte conformidade:

02.35.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

02.35.04 Ações de Desenvolvimento Urbano

16.482.0311.2.263 Projetos e Ações de Apoio Habitacional

3360.45.00 Subvenções Econômicas

01.110.0000 Geral R\$ 289.946,45

Subtotal R\$ 289.946,45

TOTAL GERAL R\$ 289.946,45”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal